



A concessão do benefício de pensão tem vigor a partir da data de falecimento do ex-servidor.

CARLOS ALBERTO MENEZES DE CALAZANS

PORTARIA Nº 165, DE 11 DE AGOSTO 2003

O DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE MINAS GERAIS, usando da competência que lhe foi delegada através da Portaria Ministerial n.º 266, artigo 1º, item I, de 11/02/93, resolve:

Conceder aposentadoria a servidora ANGELA MARIA CARNEIRO DE ABREU ROCHA, matrícula SIAPE n.º 892323, no cargo de Auditora Fiscal do Trabalho - Segurança do Trabalho, na classe S, padrão IV, do Quadro permanente deste Ministério, com fundamento nos artigos 40, inciso III, alínea "c" da Constituição Federal, com a redação dada pela EC n.º 20/98, e 186, inciso III, alínea "c" da Lei n.º 8.112/90, com proventos proporcionais a 90% dos vencimentos, mais a vantagem dos décimos estabelecidos pela Lei n.º 8.911/94 e art. 3º da Lei 9.624/98.

CARLOS ALBERTO MENEZES DE CALAZANS

PORTARIA Nº 168, DE 14 DE AGOSTO 2003

O DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE MINAS GERAIS, usando da competência que lhe foi delegada através da Portaria Ministerial n.º 266, artigo 1º, item I, de 11/02/93, resolve:

Conceder aposentadoria ao servidor CARLOS ROBERTO LONGO STAINO, matrícula SIAPE n.º 0253720, no cargo de Auditor Fiscal do Trabalho - Segurança do Trabalho, na classe S, padrão IV, do Quadro permanente deste Ministério, com fundamento nos artigos 40, inciso III, alínea "c" da Constituição Federal, com a redação dada pela EC n.º 20/98, e 186, inciso III, alínea "c" da Lei n.º 8.112/90, com proventos proporcionais a 70% dos vencimentos.

CARLOS ALBERTO MENEZES DE CALAZANS

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº166, de 11 de agosto de 2003, publicada no DOU nº 158 de 18 de agosto de 2003, seção 2 página 27, onde se lê : José Lázaro Vicente, leia-se: Lázaro José Vicente.

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NA PARAÍBA

PORTARIAS DE 7 DE AGOSTO DE 2003

O DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO NA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 27, inciso VI, da Portaria MTE nº 762, de 11 de outubro de 2000, bem como em conformidade com o que dispõe o inciso IV deste mesmo dispositivo legal e os Artigos 13, 14, 39 e 40 da Portaria MTE Nº 148, de 25 de janeiro de 1996, e

Considerando as disposições legais contidas no Título VII da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, e na legislação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

Considerando a necessidade de descentralizar os atos administrativos, medida esta que orienta a modernização administrativa;

Considerando a necessidade de dar maior celeridade e transparência às decisões pertinentes aos processos administrativos originários de autos de infração e de notificações de débito desta jurisdição, resolve:

Nº 23 - Art. 1º Delegar competência ao Chefe da Seção de Inspeção do Trabalho - SEINT para, nos termos das normas em vigor, realizar os atos de decisão em primeira instância e imposição de multas administrativas em processos originários de Autos de Infração, de Notificações para Depósito de Fundo de Garantia (NDFG), de Notificações Fiscais para Recolhimento da Contribuição para o FGTS e Contribuição Social (NFGC) e de Notificações Fiscais para Recolhimento Rescisório do FGTS e das Contribuições Sociais (NRFC), lavrados na vigência desta Portaria.

§ 1º A delegação de competência estabelecida no caput deste artigo compreende a prática de todos os atos pertinentes à instrução e à tramitação processual, desde o recebimento do auto de infração ou da notificação de débito até o seu arquivamento, e em especial para, após vencidas todas as instâncias administrativas, proceder o encaminhamento de tais processos à Procuradoria da Fazenda Nacional, no caso de autos de infração, ou à Caixa Econômica Federal, no caso das notificações, para inscrição na Dívida Ativa da União e respectiva cobrança judicial.

§ 2º A delegação a que se refere o caput estende-se ao substituto legal, nos afastamentos e impedimentos do titular.

Art. 2º Das decisões proferidas cabe recurso à Coordenação-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, pelo prazo de 02 (dois) anos.

Art. 4º Revoga-se a Portaria GD/DRT/PB/Nº 13, de 27 de abril de 1999, publicada no D.O.U. de 30/04/1999, seção 2, páginas 24 e 25.

O DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO NA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 27, inciso VI, da Portaria MTE nº 762, de 11 de outubro de 2000, bem como em conformidade com o que dispõe o inciso IV deste mesmo dispositivo legal e os Artigos 13, 14, 39 e 40 da Portaria MTE Nº 148, de 25 de janeiro de 1996, e

Considerando as disposições legais contidas no Título VII da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, e na legislação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

Considerando a necessidade de descentralizar os atos administrativos, medida esta que orienta a modernização administrativa;

Considerando a necessidade de dar maior celeridade e transparência às decisões pertinentes aos processos administrativos originários de autos de infração e de notificações de débito da circunscrição da Subdelegacia do Trabalho em Campina Grande, resolve:

Nº 24 - Art. 1º Delegar competência ao Subdelegado do Trabalho em Campina Grande para, nos termos das normas em vigor, realizar os atos de decisão em primeira instância e imposição de multas administrativas em processos originários de Autos de Infração, de Notificações para Depósito de Fundo de Garantia (NDFG), de Notificações Fiscais para Recolhimento da Contribuição para o FGTS e Contribuição Social (NFGC) e de Notificações Fiscais para Recolhimento Rescisório do FGTS e das Contribuições Sociais (NRFC), lavrados na vigência desta Portaria.

§ 1º A delegação de competência estabelecida no caput deste artigo compreende a prática de todos os atos pertinentes à instrução e à tramitação processual, desde o recebimento do auto de infração ou da notificação de débito até o seu arquivamento, e em especial para, após vencidas todas as instâncias administrativas, proceder o encaminhamento de tais processos à Procuradoria da Fazenda Nacional, no caso de autos de infração, ou à Caixa Econômica Federal, no caso das notificações, para inscrição na Dívida Ativa da União e respectiva cobrança judicial.

§ 2º A delegação a que se refere o caput estende-se ao substituto legal, nos afastamentos e impedimentos do titular.

Art. 2º Das decisões proferidas cabe recurso à Coordenação-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, pelo prazo de 02 (dois) anos.

Art. 4º Revoga-se a Portaria GD/DRT/PB/Nº 13, de 27 de abril de 1999, publicada no D.O.U. de 30/04/1999, seção 2, páginas 24 e 25.

JOSÉ AVENZOAR ARRUDA DAS NEVES

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO EM SERGIPE

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 81, de 31 de outubro de 2001, publicada no Diário Oficial da União de nº 217, de 13 de novembro de 2001, Seção 2, página 17, que concedeu alteração da aposentadoria de Maria Deusa Alves Barbosa, matrícula nº 0257032. Onde se lê "Para o Art 186 § 1º, da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990." Leia-se "...Para o Art. 186 § 1º, e Art. 190 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990..."

Na Portaria nº 24, de 13 de maio de 2003, publicada no Diário Oficial da União de nº 114, de 16 de junho de 2003, seção 2, página 30, que concedeu Pensão Vitalícia por falecimento do ex-servidor aposentado José Pedro de Jesus, "Onde se lê Portaria nº 24, de 13 de maio de 2003...", leia-se "...Portaria nº 24, de 13 de junho de 2003".

Ministério dos Transportes

GABINETE DO MINISTRO

RETIFICAÇÃO

Na retificação da Portaria Nº 587/GM/MT, de 23 de julho de 2003, publicada no D.O.U. de 13 de agosto de 2003, Seção 2, página 30, onde se lê: Amparo legal: Decreto-lei nº 2.355/87, alterado pelo Decreto-lei nº 2.410, de 15.01.1988. "Leia-se: ... "Amparo legal: Decreto-lei nº 2.355/87, alterado pelo Decreto-lei nº 2.410, de 15.01.1988."

**SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS
ADMINISTRATIVOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS HUMANOS**

PORTARIAS DE 20 DE AGOSTO DE 2003

O COORDENADOR - GERAL DE RECURSOS HUMANOS, DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, no uso das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria/SE nº 10, item V de 24 de abril de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 28 de abril de 2003, resolve:

Nº 2.564 - Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos integrais, a GENNARO CORASIO, matrícula nº 6980757, na categoria funcional de Economista NS 922, Classe A, Padrão III (NS), de acordo com o Artigo 186, inciso I, parágrafo 1º, da Lei 8.112/90, observado o Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 20/98, do Quadro Permanente deste Ministério (Processo nº 50000.028503/2003-79).

Nº 2.565 - Conceder aposentadoria por Invalidez e por tempo de serviço, com proventos integrais, a RAIMUNDO FERREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 1319959, na categoria funcional de Agente Administrativo, Código SA-801, Classe A, Padrão III (NI), de acordo com o artigo 186, incisos I e III, alínea "a", parágrafo 1º, da Lei 8.112/90, do Quadro Permanente deste Ministério (Processo nº 50000.027150/2003).

CLODOALDO PINTO FILHO

(Of. El. nº 1496)

**AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES
TERRESTRES**

RETIFICAÇÃO

Nas Portarias, publicadas no DOU nº 158, de 18 de agosto de 2003, pág. 28, seção 2, nº 188, onde se lê: "...JOSÉ LUIS DA ROCHA...", leia-se: "...JOSÉ LUIZ DA ROCHA..."; nº 189, onde se lê: "...MILTON D'OLNE DE BARROS...", leia-se: "...MILTON D'OLNE LAGO..." e nº 192, onde se lê: "...na Unidade Regional do Rio de Janeiro/RJ...", leia-se: "...na Unidade Regional de São Paulo/SP...". (Of. El. nº 338/ANTT)

**SECRETARIA DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS
DEPARTAMENTO DO FUNDO DA MARINHA
MERCANTE DA SECRETARIA DE FOMENTO PARA
AÇÕES DE TRANSPORTES**

PORTARIA Nº 29, DE 12 DE AGOSTO DE 2003

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO FUNDO DA MARINHA MERCANTE DA SECRETARIA DE FOMENTO PARA AÇÕES DE TRANSPORTES DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 12, de 29 de abril de 2003, da Secretaria Executiva do Ministério dos Transportes, publicada no Diário Oficial da União de 30 de Abril de 2003, resolve:

Art. 1º - Designar como Pregoeiro, para o certame de Material de Consumo de Escritório a ser realizado no Departamento do Fundo da Marinha Mercante no Rio de Janeiro, de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e o Decreto nº 3555 de 08 de agosto de 2000, o servidor GILSON ALVES, matrícula SIAPE nº 0777854 e como equipe de apoio os servidores, CARLOS HENRIQUE DIAS BURITY, matrícula SIAPE nº 0777917 e CÉLIO DE SOUZA MACIEL, matrícula SIAPE nº 0777772.

Art. 2º - Para os fins previstos na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, a autoridade imediatamente superior ao Pregoeiro é o Diretor do Departamento do Fundo da Marinha Mercante do Ministério dos Transportes.

Art. 3º - O servidor CARLOS HENRIQUE DIAS BURITY responderá pelo Pregoeiro no impedimento do titular.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

SÉRGIO HERMES MARTELLO BACCI

Ministério Público da União

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

PORTARIAS DE 21 DE AGOSTO DE 2003

O PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA, no uso de suas atribuições, com fundamento do art. 26, inciso IX, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e tendo em vista a manifestação do Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho, em sua 98ª Sessão Extraordinária, realizada em 07/08/2003, resolve:

Nº 567 - Promover, por merecimento, na Carreira do Ministério Público do Trabalho, ao cargo de Procurador Regional do Trabalho, a Procuradora do Trabalho LÓANA LIA GENTIL ULIANA, em vaga decorrente da aposentadoria do Procurador Regional do Trabalho MOYSÉS SIMÃO SZNIFER, ocorrida em 17 de junho de 2003. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos nos termos do art. 199, § 1º, da citada Lei Complementar.

Nº 568 - Promover, por antiguidade, na Carreira do Ministério Público do Trabalho, ao cargo de Procurador Regional do Trabalho, a Procuradora do Trabalho BEATRIZ DE HOLLEBEN JUNQUEIRA FIALHO, em vaga decorrente da aposentadoria da Procuradora Regional do Trabalho MARIZA DA CARVALHEIRA BAUR, ocorrida em 02 de julho de 2003.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos nos termos do art. 199, § 1º, da citada Lei Complementar.

Nº 569 - Promover, por merecimento, na Carreira do Ministério Público do Trabalho, ao cargo de Procurador Regional do Trabalho, a Procuradora do Trabalho LUIZA YUKIKO KINOSHITA AMARAL, em vaga decorrente da aposentadoria da Procuradora Regional do Trabalho MÁRCIA FLÁVIA SANTINI PICARELLI, ocorrida em 30 de julho de 2003.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO LEMOS FONTELES

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA-GERAL**

PORTARIAS DE 20 DE AGOSTO DE 2003

O PROCURADOR-GERAL DO TRABALHO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria PGR nº 308, de 28 de maio de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo MPT nº 08130.002855/2003, resolve: